

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTADO DA PARAÍBA

Registrado as fls. 66V do Livro de
Registro n.º 3

Em 3 de novembro de 1962

Suzete M de Melo

LEI Nº 132

Autoriza a construção de um Micro-
- Pôsto para venda de combustível,
nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, no uso de suas atribuições:

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica a Snra. Teresinha de Jesus Pereira, brasileira, paraibana, casada, comerciante e residente nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, nº 31, AUTORIZADA a construir por tempo indeterminado, um MICRO-PÔSTO para venda de Gasolina, Óleo e lubrificante, no terreno pertencente à edilidade, medindo oito - (8) metros ~~per~~ oito (8) ditos, que fica situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas com esquina das ruas: FRANCISCO BARBO - PONTES e EMERENCIANA, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a AUTORIZADA com direito de vender ou contratar dito Micro- Pôsto quando bem lhe convier.

Art. 3º - Fica estipulada uma renda anual de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para pagamento ao Tesouro Municipal pelo terreno acima mencionado ocupado pelo referido Micro-Pôsto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, em 3 de Novembro de 1962


JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - PREFEITO